



**4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2021
para continuidade da prestação de serviços de
gerenciamento do abastecimento de
combustíveis em veículos da Câmara Municipal
de Joanópolis.**

Autorizado no processo administrativo nº 08/2021

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pela Sra. Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente, portadora do RG nº 27.***.***-0 e do CPF nº 305.***.***-26, e de outro lado **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00175606800-20 com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Avenida Jacarandá, nº 200, bairro Jaraguá - CEP 38413-069, representada pelo Sr. Fernando Tannús Narduchi, brasileiro, casado, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº M-9.***.84 SSP/MG e CPF nº 848.***.***-49, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a continuar com a prestação dos serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, para a frota de veículos automotores, de acordo com o proposto no Processo Licitatório supra referenciado e proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.



- 1.2. Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de maio de 2025**, não cabendo mais prorrogações, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços a vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- 3.2. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 15.576,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e seis reais), com a inclusão da taxa administrativa, média de preços de mercado atual e quantidade apresentada em conformidade ao Anexo I, do Processo Administrativo nº 08/2021 – por dispensa de licitação, que deu origem a esta contratação.

- 3.3. Taxa de administração: -0,90% (zero vírgula noventa por cento de desconto).

- 3.4. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055.2.802 (Manutenção da Secretaria da Câmara) / 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 02 de abril de 2025.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

Fernando Tannús Narduchi

Gerente de Mercado Público

TESTEMUNHAS:

Mariza Benedito Pinheiro

RG: 187.***.***-64

Darlene da Silva

RG: 26.***.***-6